

26 — Durante a prova será permitida a consulta da legislação referida, desde que não anotada.

13 de março de 2014. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.
207702033

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Justiça

Despacho n.º 4407/2014

A Secretaria-Geral do Ministério da Justiça tem vindo a realizar, nos últimos anos, através da Unidade de Compras do Ministério da Justiça (UCMJ), procedimentos de contratação para os organismos do Ministério da Justiça, no âmbito das categorias de bens e serviços centralizados pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP), ou pela UCMJ.

Neste âmbito, a UCMJ tem neste momento em curso a realização de procedimentos tendentes à aquisição de equipamentos de digitalização, equipamentos multifuncionais e impressoras, respetivos acessórios, consumíveis e assistência técnica, ao abrigo do acordo quadro de cópia e impressão (AQ-CI-2011), com vista à satisfação das necessidades manifestadas pelos diversos organismos do Ministério da Justiça.

Sucedem, porém, que as despesas relativas à aquisição dos bens supra mencionados darão lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, pelo que a assunção dos respetivos encargos plurianuais carece de autorização por parte dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, conforme resulta do disposto no n.º 2, conjugado com o n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, quando existem pagamentos em atraso, facto que acontece neste processo com a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP).

Assim e considerando que:

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, que regula o dever de informação e a emissão de parecer da Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA), no âmbito das tecnologias de informação, antes do lançamento do procedimento ao mercado, foi solicitado e obtido, em 26/11/2013, o parecer favorável do conselho diretivo da AMA;

Os encargos anuais da DGRSP não excedem o limite de € 99 759,58 e que o valor global estimado dos contratos a celebrar, para os exercícios económicos de 2014 e 2015, atinge o valor global de € 23.317,26, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

A aquisição dos referidos equipamentos contribui para a modernização administrativa, na medida em que os equipamentos atuais encontram-se obsoletos e muitas vezes inoperacionais por impossibilidade de reparação;

A aquisição dos bens supra mencionados tem em vista colmatar necessidades pontuais em locais específicos, cujo volume de utilização não justifica o serviço de *outsourcing*, e contribuem também para uma redução de custos, uma vez que o abate de equipamentos descontinuados permitirá uma poupança significativa em reparações e contratos desajustados, bem como um acréscimo de qualidade dos serviços prestados;

A DGRSP já procedeu ao cabimento da despesa em causa no orçamento de 2014 (cabimento n.ºs BW41400363 em 20-01-2014).

É autorizada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, a realização da despesa decorrente da aquisição de equipamentos de digitalização, equipamentos multifuncionais e impressoras, respetivos acessórios, consumíveis e assistência técnica para os exercícios económicos de 2014 e 2015, no montante de € 23.317,26 (vinte e três mil trezentos e dezassete euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA, de acordo com o estabelecido no mapa seguinte:

Entidade	Despesa Estimada (S/IVA)		
	2014	2015	Total
Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais . . .	19.932,79 €	3.384,47 €	23.317,26 €

17 de março de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

207700316

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Despacho n.º 4408/2014

Considerando que a Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E. é uma empresa pública, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;

Considerando que através da Resolução n.º 17/2013, de 27 de junho, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho de 2013, foi nomeado o Dr. Paulo Jorge Leal da Silva Carmona como Presidente do Conselho de Administração da Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E.P.E., ora redenominada Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E., através do Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro;

Considerando que ao membro do Conselho de Administração daquela empresa se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto da Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro;

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto da Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, aplicável à Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E., por força do n.º 2, do artigo 5.º e do artigo 56.º, conjugado com o artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro:

Autoriza-se o Dr. Paulo Jorge Leal da Silva Carmona a acumular as funções executivas de Presidente do Conselho de Administração da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E. com as de docência no Instituto Superior de Gestão Bancária, no âmbito da disciplina de “*Análise Técnica de Valores*”, com a duração de 15 horas, integrada na Pós-Graduação em Investimentos e Mercados Financeiros, a desempenhar nos meses de abril e maio de 2014, entre as 18h30m e as 21h45m.

14 de março de 2014. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, no uso de competência delegada, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*, Secretária de Estado do Tesouro. — Pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, no uso de competência delegada, *Artur Álvaro Laureano Homem da Trindade*, Secretário de Estado da Energia.

207705022

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e da Secretária de Estado da Ciência

Portaria n.º 237/2014

Considerando que a “Adesão de Portugal, através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT, I.P.), ao European Research Infrastructure Consortium (ERIC) do European Clinical Research Infrastructures Network (ECRIN)” tem execução financeira plurianual, o que, atento o montante em causa, torna necessária a publicação no Diário da República de portaria conjunta de extensão de encargos dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, nos termos conjugados dos artigos 6.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, e 45.º, n.º 2, alínea b), da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, sucessivamente alterada e republicada, na sua sexta alteração, pela Lei n.º 52/2011, de 13/10.

Considerando que o projeto de infraestrutura “ECRIN” se baseia na ligação dos centros de coordenação de redes nacionais de centros de investigação e unidades de ensaios clínicos, capazes de fornecer suporte e serviços de investigação clínica multinacional.